



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

Lei Municipal nº 462/2003

De 13 de novembro de 2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, Paraíba para o Exercício Financeiro de 2004 e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

1º – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Bonito de Santa Fé, para o exercício financeiro de 2004, no valor total de R\$ 7.881.500,00 (Sete Milhões oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), sendo R\$ 7.828.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais).

2º – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                            | VALOR – R\$         |
|------------------------------------------|---------------------|
| <b>1- RECEITAS CORRENTES</b>             |                     |
| Receita Tributária .....                 | 86.000,00           |
| Receita de Contribuição.....             | 79.000,00           |
| Receita Patrimonial .....                | 2.000,00            |
| Receitas de Serviços .....               | 81.000,00           |
| Transferências Correntes .....           | 4.352.000,00        |
| Outras Receitas Correntes .....          | 15.200,00           |
| Conta Redutora p/foramcao do FUNDEF..... | 366.150,00          |
| <b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>           |                     |
| Operações de Credito                     |                     |
| Alienação de Bens.....                   | 10.000,00           |
| Transferências de Capital.. .....        | 3.612.450,00        |
| Outras Receitas de Capital.....          | 10.000,00           |
| <b>TOTAL .....</b>                       | <b>7.881.500,00</b> |

3º – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R\$ |
|---------------|-------------|
|---------------|-------------|

**1 – DESPESAS CORRENTES**



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Pessoal e Encargos Sociais ..... | 2.260.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida ..... | 10.000,00    |
| Outras Despesas Correntes .....  | 1.589.000,00 |

2 – DESPESAS DE CAPITAL

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| Investimentos ..... | 3.969.000,00 |
|---------------------|--------------|

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| <b>SUB-TOTAL .....</b> | <b>7.828.000,00</b> |
|------------------------|---------------------|

|                                   |           |
|-----------------------------------|-----------|
| 3 – RESERVA DE CONTINGENCIA ..... | 53.500,00 |
|-----------------------------------|-----------|

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| <b>TOTAL .....</b> | <b>7.881.500,00</b> |
|--------------------|---------------------|

4º A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                                   | VALOR – R\$         |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| 1 – PODER LEGISLATIVO                           |                     |
| Câmara Municipal .....                          | 204.000,00          |
| 2 – PODER EXECUTIVO                             |                     |
| Gabinete do Prefeito .....                      | 243.000,00          |
| Secretaria de Administração .....               | 374.000,00          |
| Advocacia Geral .....                           | 52.000,00           |
| Secretaria de Finanças .....                    | 32.000,00           |
| Secretaria de Planejamento .....                | 33.000,00           |
| Secretaria e Ação Social .....                  | 300.500,00          |
| Secretaria de Saúde .....                       | 1.997.500,00        |
| Secretaria de Educação .....                    | 1.814.000,00        |
| Secretaria de Trabalho .....                    | 936.000,00          |
| Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente ..... | 1.763.000,00        |
| Ipasb .....                                     | 79.000,00           |
| Reserva de Contingência .....                   | 53.500,00           |
| <b>TOTAL .....</b>                              | <b>7.881.500,00</b> |

5º – Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (Sessenta Porcento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de março de 1964.

II – realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco Porcento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resoluções Ns 40 e 43/2001, do Senado Federal.

III – realizar operações de crédito, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para aquisição de Máquinas e Equipamentos.

6º – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:



**ESTADO DA PARAÍBA**

**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé**

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| I – Orçamento Fiscal                | R\$ 5.504.500,00        |
| II – Orçamento da Seguridade Social | R\$ 2.377.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>R\$ 7.881.500,00</b> |

7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 13 de novembro de 2003

**SABINO DIAS DE ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

# Lei Municipal Nº 462/2003 de 13 de Novembro 2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do município de Bonito de Santa Fé, para o exercício financeiro de 2004, no valor total de R\$ 7.881.500,00 (Sete milhões oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), sendo R\$ 7.828.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais).

2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, Contribuições e de outras receitas correntes e de Capital, são estimadas com o seguinte detalhamento:

| ESPECIFICAÇÃO                           | VALOR - R\$  |
|-----------------------------------------|--------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES.                  |              |
| Receita Tributária                      | 86.000,00    |
| Receita de Contribuição                 | 79.000,00    |
| Receita Patrimonial                     | 2.000,00     |
| Receita de Exercícios                   | 81.000,00    |
| Transferências Correntes                | 4.352.000,00 |
| Outras Receitas Correntes               | 15.200,00    |
| Contribuição para a formação do FUNDEF. | 366.150,00   |



## 2 - RECEITAS DE CAPITAL.

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| Operações de Crédito       | 10.000,00           |
| Alienação de Bens          | 3.612.450,00        |
| Transferências de Capital  | 10.000,00           |
| Outras Receitas de Capital |                     |
| <b>TOTAL</b>               | <b>7.881.500,00</b> |

3º - As despesas fixadoras por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desenvolvimento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR - R\$ |
|---------------|-------------|
|---------------|-------------|

### 1 - Despesas Correntes.

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.260.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 10.000,00    |
| Outras Despesas Correntes  | 1.589.000,00 |

### 2 - Despesas de Capital

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| Investimentos      | 3.969.000,00        |
| <b>Sub - Total</b> | <b>7.828.000,00</b> |

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| 3 - Reserva de Contingência | 53.500,00           |
| <b>TOTAL</b>                | <b>7.881.500,00</b> |

4º - A despesa fixadora, por poder e órgão, apresenta o seguinte desenvolvimento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR - R\$ |
|---------------|-------------|
|---------------|-------------|

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| 1 - Poder Legislativo |            |
| Câmara Municipal      | 204.000,00 |



## 2 - Poder Executivo

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| Gabinete do Prefeito                      | 243.000,00   |
| Secretaria de Administração               | 374.000,00   |
| Advocacia Geral                           | 52.000,00    |
| Secretaria de Finanças                    | 32.000,00    |
| Secretaria de Planejamento                | 33.000,00    |
| Secretaria e Ação Social                  | 300.500,00   |
| Secretaria de Saúde                       | 1.997.500,00 |
| Secretaria de Educação                    | 1.814.000,00 |
| Secretaria de Trabalho                    | 936.000,00   |
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 1.763.000,00 |
| IPASB                                     | 79.000,00    |
| Reserva de Contingência                   | 53.500,00    |
| TOTAL                                     | 7.881.500,00 |

## 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) das despesas fixadas neste lei, utilizando como fonte de recursos as despesas suprimidas no Artigo 43, da Lei Federal Nº 4320, de 17 de Março de 1964.

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução Nº 40 e 43/2001, do Senado Federal.

III - realizar operações de crédito, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de máquinas e Equipamentos.

6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:



|                                     |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| I - Orçamento Fiscal.               | R\$ 5.504.500,00  |
| II - Orçamento da Seguridade Social | R\$ 2.377.000,00  |
| TOTAL                               | R\$ 7.881.500,00. |

7º - Estar lei entrar em vigor no ato de sua publicação.

8º - Revogar-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé - PB, 13 de Novembro de 2003.

Sabino Dias de Almeida  
- Prefeito Municipal -